98

Copia - Ibrahim Machado - Tabellião 88. Rua do Rosario 88 - L.º 242 fls 61 - Escriptura de venda do predio e terreno situado na Estação de Queiroz, no 1.º Distr.º de Valença, Estado do Rio de Janeiro, que Eduardo André Pereira e sua mr.er fazem a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que, no Anno de 1917, aos dez de Abril, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procur.ª Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional onde eu Tabellião interino fui vindo, compareceram justos e contractados como Outrg.tes vendedores Eduardo André Pereira e sua mulher D. Laudelina Rodrigues Pereira, aquelles representados por seus bastantes procuradores Pereira Almeida & C.ª, e estes pelo socio Albertino Pereira Reis, de accordo, com os poderes da procuração passada a 16 de Agosto de 1916, no Tabellião Frederico de Soto Garcia de la Vega, da Cidade de Valença, e como Outrg.da compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, representada pelo Bacharel Dedimo Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro; os presentes reconhecidos pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, sendo estas de mim Tabellião interino, do que dou fé; bem como de me haver sido esta escriptura dicta esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos Outrg.tes vendedores me foi dito o seguinte: 1.º) que, são legitimos senhores e possuidores do terreno e predio situado no

99

Primeiro Districto do Municipio de Valença Estado do Rio de Janeiro, povoação denominada Queiroz. 2.º) que houveram por compra de Antonio da Rocha Lobo e sua mulher D. Maria Roza da Silva Lobo, conforme a respectiva escriptura de 30 de Abril de 1915, lavrada em notas do Tabellião do segundo Officio do referido Municipio, Frederico de Soto Garcia de la Vega, atraz referido. 3.º) que, os referidos predio e terreno, acham-se indicados na planta archivada no Registro Nacional, que elles vendedores reconhecem representar a exacta conformação e dimensão do terreno, e que fica fazendo parte integrante d'esta escriptura com as letras e aquarellas, e tem conforme a mesma planta a area de 2756m², 6727c., e os seg.es limites e confrontações: mede pela frente 66m 38c. ao rumo verdadeiro de 51.º nordeste, confrontando com a Central do Brasil, a Leste 26m. por uma cerca, limitando-se com o terreno do Dr. Luiz Soares de Gouvêa, e a Estrada de rodagem, distando as extremidades dessa linha limite 16m 34c. a 33m. e 25c. do ponto de encontro da normal a testada da Estação, com a linha eixo da estrada, e fazendo angulos de 38.º e 89.º, 10m. respectivamente essas direcções com essa linha eixo, a noroeste mede 9m. 20c., limita-se com terreno do Dr. Luiz Soares de Gouvêa, fazendo um angulo de 90.º, com a linha da frente; ao Sul e a Oeste limita-se com o corrego, em toda a extensão. 4.º) que, o terreno em que o mesmo predio está edificado é proprio, pelo que, não se acha sujeito á fôro ou pensão a particular ou á Prefeitura Municipal, achando-se os referidos predio

100

e terreno livres e desembaraçados de qualquer outro onus, judicial ou extra judicial, hypotheca legal ou convencional. 5.º) que pelo presente instrumento, vendem á Outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, os ditos terreno e predio, com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de um conto de reis, que recebe-ram em moeda corrente na Repartição competente do Thesouro Nacional após a apresentação do traslado desta escriptura devidamente transcripto, e depois de registrado pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação, o recibo que da mesma quantia passar n'aquella Repartição. 6.º) A presente despesa correrá por conta da verba 6ª - art.º 74 da Lei 3232 de 5 de Janeiro ultimo. 7.º) que, assim transferem todo o dominio e posse, servidão activas e passivas direitos e acções sobre o immovel ora vendido, á Outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brasil, que fica immettida na respectiva posse em virtude d'este instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os Outorgantes, por si, seus herdeiros ou successores, a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a Outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações futuras, digo contestação de terceiros, e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor

101

Ministro da Fazenda de 20 de Março de 1917, exarado no processo originado pelos avisos nrs. 4205 e 581, respectivamente de 14 e 5 de Dezembro e Março de 1916 e 1917, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, aceitava as condições do presente contrato. Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem sello proporcional na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita á União. E de como assim o disseram pediram-me lhes lavrasse esta escriptura, que lhes li, e as testemunhas, declaro em tempo que, a procuração do Outrg.te foi n'este acto exhibida, e fica n'esta data registrada no competente livro de registro d'este Cartorio, do que dou fé. e de novo lida, e achando-a conforme, a aceitaram e assignam com as mesmas testemunhas Manfredo Abreu e Adalberto Gonçalves. E eu Fausto Wernech Furquim de Almeida, Tabellião interino, a subscrevo. Desta fe R trezentos reis. P.P. Pereira Almeida & Comp.a. Didimo Agapito Fernandes da Veiga. M. Abreu. Adalberto Gonçalves. Trasladada hoje 10 de Abril de 1917. E eu Tabellião interino a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade estava o signal publico. Fausto Wernech Furquim de Almeida. Estavam collados e devidamente inutilisados quatro estampilhas no valor total de mil e duzentos reis. Concfere com o original. Commissão

102

22-11-923

do Cadastro, em 22 de Novembro de 1923
José Leite Soares Jnr 3º escrip.º do Tr. Nal
Godofredo Cavalcanti da Cunha Varnhagen,
encarregado do extincto 4.º posto fiscal federal
do Juruá, Acre.
Nota - Transcripta no L.º 36 a fls 172 sob n.º 4547.
Valença, 20 de Abril de 1917. O Offl.al Frederico
de Soto Garcia de la Vega.